



SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura intensifica manutenção de rede pluvial em diversos bairros



Rua Pedro Sérgio de Oliveira, Bairro São Cristóvão



Rua Albino Pinheiro, Bairro Leonardo

A Prefeitura, por meio da equipe de Serviços Urbanos, iniciou nesta semana uma importante obra de manutenção na rede pluvial da Rua Pedro Sérgio de Oliveira, no Bairro São Cristóvão. Até quinta-feira, 24, cerca de 20 metros de manilhas com 60 centímetros de diâmetro já foram substituídos por novas peças da mesma espessura. Os trabalhos devem continuar até o início da próxima semana, quando toda a rede será completamente restituída.

No último sábado, dia 12, uma intervenção semelhante foi realizada na Rua Albino Pinheiro, no Bairro Leonardo. Ali, oito metros de manilhas de 40 centímetros, que apresentavam danos, precisaram ser trocados. Também na semana passada, foi concluída a primeira etapa da substituição da rede pluvial na Rua Álvaro França, no Bairro Sol Nascente. Nessa fase, foram utilizadas manilhas de 60 centímetros de diâmetro.

Além dessas ações, outras frentes de trabalho executaram serviços pontuais, mas essenciais, de manutenção e recuperação da rede. Entre eles, destacam-se a instalação de novas caixas coletoras no Bairro Recanto das Palmeiras e na Avenida Antônio Justino, no Bairro Justino.

Esses serviços de infraestrutura urbana são fundamentais para garantir o bom funcionamento do sistema de drenagem da cidade, prevenindo alagamentos, preservando o asfalto e proporcionando mais segurança e qualidade de vida para a população, especialmente em períodos de chuva intensa.

Cidade recebe serviços pontuais de manutenção viária para a melhoria da acessibilidade



Com o objetivo de melhorar a acessibilidade nas travessias, a Secretaria de Serviços Urbanos vem instalando grelhas no vão que delimita a calçada e as faixas elevadas para pedestres. Nesta semana, o trabalho foi concluído na esquina da Praça Rui Barbosa com a Rua JH da Mata (foto acima). A mesma tarefa já foi executada na Praça Simão José Silva (Pracinha da Policlínica) e na Praça Manoel Inácio Peixoto (Pracinha do Bahamas). O objetivo é também retirar todos os canos das calhas dessas faixas, onde se acumula água e sujeira, e instalar grelhas facilitando os serviços de limpeza.

Ainda nesta semana, foi feito um serviço de limpeza dos bambuzais localizados na Rua Professor Antônio Amaro (foto ao lado), acesso ao Bairro Colinas. A iniciativa atende a reivindicação dos moradores, pois além de melhorar a visibilidade na via, a limpeza removeu muito lixo acumulado no local, evitando o aparecimento de animais peçonhentos, bem como o risco de danos à rede elétrica.





COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5003922-16.2024.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 22/01/2025, transitada em julgado em 11/04/2025, decretando a CURATELA DE MURILO BATISTA PEREIRA FLORES, brasileiro, filho de Jesus Pedro Paulo Flores e Maria Isabel Batista Pereira Flores, residente e domiciliado em Astolfo Dutra / MG, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a SRª. MARIA ISABEL BATISTA PEREIRA FLORES, brasileira, filha de Edite Pereira e João Batista Pereira Filho, residente e domiciliada em Astolfo Dutra / MG. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 15/04/2025. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Defensor Público: Bruno Meirelles Jardim – MADEP 0677. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DE CASAMENTO. PRAZO DE 30 DIAS. O Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, Dr. Reinaldo Daniel Moreira, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processam perante este Juízo e Secretaria a AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS, processo nº 5001562-74.2025.8.13.0153 requerida por GUSTAVO DA SILVA VIANA, brasileiro, filho de Odair José Viana e Fátima Conceição da Silva Viana, CPF nº 125.163.006-54 e Priscila Severiano Henriques Viana, brasileira, filha de Rogério do Vale Heriques e Alexandra Severiano Henriques, CPF nº 142.771.306-58, visando a modificação do regime de bens entre os cônjuges, passando de REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS para SEPARAÇÃO DE BENS, ressalvados os direitos de terceiros, com efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença, respeitadas as formalidades legais atinentes à espécie, inclusive averbações necessárias e, querendo, manifestarem nos autos no prazo de 15 (quinze) dias. Para conhecimento de todos, especialmente de terceiros interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial, jornal local e afixado no átrio do fórum, na forma da lei. Ciente de que transcorrido o prazo do edital, dar-se-á por perfeita esta publicação. Cataguases, 14/04/2025. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogado: Alexandre Silva Barroca – OAB/MG 165.650. CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital.



ATA DA 977 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19ª (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 977 (novecentos e setenta e sete) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Vinicius Machado, com a presença dos Vereadores: Ana Cristina dos Santos Romão, Antônio Gilmar de Oliveira, Felipe Ramos Vilas Souza, Fernando Medeiros Pereira, Flávio Alves de Sousa, Giovana Aparecida Costa, Giovanni Groppo Toledo, Henrique Silva Oliveira, Júnio Elias da Silva Valentim, Josimar Branquinho de Almeida, Marcos da Costa Garcia, Willian José Lourenço Jeronimo. Ausentes com justificativa os Vereadores: Início dos trabalhos às dezoito horas e trinta minutos, encerrando-se às dezoito horas e vinte minutos. O Presidente, Vereador Vinicius Machado, invocando a proteção de Deus procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata 976 Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2025. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou dispensa da leitura, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Colocada a Ata 976 Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2025, em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura das correspondências recebidas. Não houve correspondências recebidas. INDICAÇÕES: Nº 10/2025 – Capina e limpeza em toda extensão da Rua Aimorés, Bairro Imê Farage. Vereadora ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMÃO (Cristina Santos). Nºs 01 e 02/2025 – Limpeza em toda extensão do Bairro Quilombo dos Palmares; manutenção da Rua Wadhi Miguel João, Distrito de Sereno. Vereador FERNANDO MEDEIROS PEREIRA (Fernandinho de Sereno). Nºs 21 a 23/2025 – Colocação de uma grelha para escoamento das águas pluviais em frente a Escola Guido Marliere; colocação de uma placa de embarque e desembarque na Rua Tenente Luiz Ribeiro, Vila Domingos Lopes; reforma do bueiro na Avenida Guido Marliere. Vereador JOSIMAR BRANQUINHO DE ALMEIDA (Josimar Branquinho). S/nº – Instalação de uma placa de 15 minutos para embarque e desembarque de passageiros na Avenida Guido Marliere. Vereadora GIOVANA APARECIDA COSTA (Giovana Costa). Nºs 08 ao 10/2025 – Limpeza e manutenção da área verde localizada na Rua Professor Antônio Amaro, Bairro Colinas; poda de árvores e manutenção dos jardins da Praça João Paulo II, Bairro Colinas; poda de árvores nas Ruas: Professor Antônio Amaro, Wilde Amorim e Dr. Walter Gomes Rosa, Bairro Colinas. Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO (Giovanni Groppo). Nºs 23 a 29/2025 – Recomposição de bloquetes na Rua Felipe Borges, Bairro Cafezal; operação tapa buracos na Rua Wanderlei Quirino, Bairro Popular; implantação de um redutor de velocidade na Avenida Veríssimo Mendonça, Bairro Beira Rio; operação tapa buracos na Rua Eudaldo Lessa, Bairro Popular; retirada de árvore em área de risco na Rua Tarcísio Lessa, Bairro Bandeirantes II. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERÔNIMO. (Willian da Asaf). Após lidas serão encaminhadas ao Poder Executivo. MOÇÕES DE CONGRATULAÇÃO: A Muriel Duarte Gouveia, ao Cruzeiro Esporte Clube de Sereno. Vereador VINICIUS MACHADO. Colocadas em discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. MOÇÕES DE PESAR: Pelos falecimentos de: Antônio Jorge Ferreira. Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO. João Silvano, José Marcos Sampaio, Alcibele da Silva Teixeira Rafael, Helena de Freitas Rodrigues, Oscar Rafael Pereira, Laédio Joaquim Siqueira, Roberto Fernando de Oliveira, Jorge Cipriano de Carvalho. Vereador VINICIUS MACHADO. Colocadas em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Nº 22/2025 – Autoriza conceder subvenção mensal à Associação Monsenhor Antônio Xavier Rodrigues. Nº 23/2025 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.536/2018. Nº 25/2025 – Acrescenta dispositivo a Lei Municipal de nº 5.072 de novembro de 2024. Encaminhados às Comissões Permanentes. MENSAGENS DE VETO RECEBIDAS DO EXECUTIVO: Nº 13/2025 – Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria do Vereador Ricardo Dias. Nº 14/2025 – Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 13/2025 de autoria do Vereador Ricardo Dias. Encaminhado às Comissões Permanentes. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Nº 05/2025 – Cria Subseção I à Seção IX da Lei Complementar nº 2.428, de 23 de fevereiro de 1995. Vereador VINICIUS MACHADO. Encaminhado às Comissões Permanentes. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 63/2025 – Institui feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora do Rosário da Virgem Maria. Vereador JÚNIO VALENTIM. Nº 64/2025 – Institui o Programa Municipal de Prevenção de enchentes e alagamentos no Município de Cataguases-MG, estabelece diretrizes para atuação em áreas de risco e dá outras providências. Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA. Nº 65/2025 – Institui o Programa Música na Escola, no âmbito das unidades de ensino da rede municipal de Cataguases e dá outras providências. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. Nº 66/2025 – Dispõe sobre a criação do Programa de Qualificação sobre Autismo, TEA e TDAH para mães, professores e toda a comunidade escolar no Município de Cataguases e dá outras providências. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. Encaminhados às Comissões Permanentes. REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 54/2025 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Resposta da Indicação nº 16/2025, referente a Ponte Metálica. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. Nº 55/2025 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito do carro comunitário do Distrito de Cataguarino. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. Nº 56/2025 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito do carro fumacê. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. Nº 57/2025 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Cópia integral do contrato e de todos os aditivos firmados entre o Município e a Empresa Luz de Cataguases, solicita ainda, nome, e-mail e telefone de contato do gerente responsável pela área em Cataguases. Vereador VINICIUS MACHADO. Colocada a solicitação de urgência em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Reque-

mentos encaminhados às Comissões Permanentes e inclusos na pauta desta Sessão. PROJETOS DE LEI APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 32/2025 – Institui o Dia da Reforma Protestante, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro no Município de Cataguases. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exarado pela legalidade e constitucionalidade, apresentando Emenda Modificativa ao Parágrafo Único do artigo 1º. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Educação, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nº 34/2025 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de rampas de acessibilidade e fita guia para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida nos estabelecimentos comerciais de Cataguases e dá outras providências. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Saúde e Assistência social, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Deficiência, Síndromes e Doenças Raras, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nº 35/2025 – Dispõe sobre a publicação da fila de pedidos de exames e consultas na cidade de Cataguases, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e dá outras providências. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exarado pela legalidade e constitucionalidade, solicitando verbalmente que o autor acompanhe o parecer da Procuradoria, no sentido de trocar a Lei Municipal que está sendo revogada de nº 4.530/2018, e passando a revogar a lei municipal nº 4.602/2019. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Saúde e Assistência social, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade, com a sugestão solicitada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Nº 37/2025 – Dispõe sobre a promoção de acessibilidade nas áreas centrais de Cataguases-MG. Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Deficiência, Síndromes e Doenças Raras, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. REQUERIMENTOS APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 54/2025 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Resposta da Indicação nº 16/2025, referente a Ponte Metálica. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. Nº 55/2025 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito do carro comunitário do Distrito de Cataguarino. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. Nº 56/2025 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito do carro fumacê. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. Nº 57/2025 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Cópia integral do contrato e de todos os aditivos firmados entre o Município e a Empresa Luz de Cataguases, solicita ainda, nome, e-mail e telefone de contato do gerente responsável pela área em Cataguases. Vereador VINICIUS MACHADO. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado os requerimentos em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. O Presidente, Vereador Vinicius Machado, informou ao Plenário que a próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 22 de abril (segunda-feira). Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Vinicius Machado, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Júnio Valentim, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

SESSÃO ORDINÁRIA - ORDEM DO DIA

28/04/2025 - ÀS 18:30 HORAS

Entrega das Moções de Congratulações (Mês de abril)

EMATER: Apresentação do Relatório

EXECUTIVO:

Nº 04/25 – Dispõe sobre a realização de estágio em órgãos das entidades da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

Nº 10/2025 – Altera Lei nº 3.621/2007 e dá outras providências

LEGISLATIVO:

Projeto de Lei Complementar:

Nº 04/2025 – Altera a Lei Complementar nº 4.888/2022. Vereador JÚNIO VALENTIM (1ª Votação)

Projetos de Lei:

Nº 22/2025 – Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nas feiras livres. Vereador RICARDO DIAS

Nº 39/2025 – Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA de Cataguases. Vereador RICARDO DIAS

Sala das Sessões, 23 de abril de 2025

Vereador Vinicius Machado

Presidente

Vereador Júnio Valentim

1º Secretário

CONVITE

Atendendo ao Requerimento Nº 53/2025, de autoria do Vereador Júnio Valentim a Câmara Municipal de Cataguases, convida para Audiência Pública – Assunto: Abuso na concessão de empréstimos oferecidos pelos bancos, especialmente aos idosos, a realizar-se no dia 29 de maio de 2025, às 18:30 horas – Local: Plenário da Câmara Municipal de Cataguases.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente



Decreto nº 6.082/2025

Regulamenta o Programa “Comunidade Integrada”, instituído pela Lei Municipal nº 5.109 de 26 de Março de 2025 e estabelece regras para a formalização de Termo de Parceria para viabilização do Programa e dá outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art.1º - Regulamenta nos termos deste Decreto o Programa “Comunidade Integrada”, instituído pela Lei nº 5.109, de 26 de Março de 2025, que tem por finalidade viabilizar ações do Poder Público Municipal e da comunidade visando o aprimoramento de serviços de manutenção e zeladoria, bem como a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de nossas áreas municipais.

Art.2º - A realização da parceria se dará através de chamamento público, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Obras, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo e CATRANS, com proposta de viabilidade de execução analisada e firmada através de Termo de Parceria.

Art.3º - O interessado em celebrar o Termo de Parceria deverá apresentar proposta de intervenção nos formatos das modalidades de parcerias admitidas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.109/2025, que passará por análise da Secretaria Municipal de Obras, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, e CATRANS.

Art.4º - Caberá à Secretaria Municipal de Obras coordenar o Programa “Comunidade Integrada”, implantá-lo e mantê-lo, analisando e fiscalizando todos os casos envolvidos no âmbito desse Decreto.

Art.5º - A partir da celebração do Termo de Parceria, o Parceiro poderá executar serviços de conservação, sinalização, identificação e manutenção de logradouros e bens públicos locais, além de imóveis e obras de arte de interesse público turístico e cultural, fomentando a participação comunitária dentro de um escopo ecológico, cultural, turístico e paisagístico, entre as formas de participação autorizadas pela Lei Municipal nº 5.109/2025.

Art.6º - Ao celebrar “Termo de Parceria” com o Poder Público Municipal ocorrerá definição das ações e intervenções no espaço público definido que o interessado já regularizado como parceiro se compromete a conservar, identificar, sinalizar, recuperar ou construir.

PODER EXECUTIVO	
<p>Prefeito</p> <p>José Inácio Peixoto Parreiras Henriques</p> <p>Vice-Prefeito</p> <p>Ana Carolina Damasceno</p> <p>Secretária de Administração</p> <p>Daniel Renault de Castro</p> <p>Secretária de Cultura e Turismo</p> <p>Rosângela Moreira Lima Costa</p> <p>Secretária de Agricultura e Meio Ambiente</p> <p>Rafael Resende Nogueira</p> <p>Secretário de Fazenda</p> <p>Tiago Rodrigues de Souza Reis</p> <p>Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional</p>	<p>Secretário de Saúde</p> <p>Ricardo Henrique Castro de Mattos</p> <p>Secretaria de Desenvolvimento Social</p> <p>Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira</p> <p>Secretaria de Educação</p> <p>Clarice Oliveira Leite Mendonça</p> <p>Secretaria de Esporte</p> <p>Marilda Matias de Souza Silva</p> <p>Secretário de Obras</p> <p>Daniel Maciel da Silva</p> <p>Secretário de Serviços Urbanos</p> <p>José Maria M. Sasso</p> <p>Secretário Geral do Município</p> <p>José de Alencar Pinto Farage</p> <p>Procurador Geral do Município</p> <p>Alcino Rodrigues Carvalho</p>

PODER LEGISLATIVO	
<p>MESA DIRETORA 2025/2026</p> <p>Presidente: Vereador Vinicius Machado</p> <p>1º Vice-Presidente: Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão</p> <p>2º Vice-Presidente: Vereador Marcos Costa Garcia</p> <p>1º Secretário: Vereador Júnio Elias da Silva Valentim</p> <p>2º Secretário: Vereador Henrique Silva Oliveira</p> <p>Tesoureiro: Vereador Flávio Alves de Souza</p>	
<p>PLENÁRIO</p> <p>Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Magno de Melo Nóbrega, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Giovana Aparecida Costa, Giovanni Groppo Toledo, Josimar Branquinho de Almeida, Ricardo Geraldo Dias, Willian José Lourenço Jerônimo</p>	

JORNAL CATAGUASES	
<p>ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906</p> <p>Diretor Geral</p> <p>• F Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases</p> <p>Coordenadora da Comunicação: Lilian Mara Miranda Trindade</p> <p>Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683</p> <p>Repórteres: Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia</p> <p>Diagramação: • Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel</p> <p>Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores</p> <p>Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066</p> <p>E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br</p> <p>Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases</p> <p>Instagram: @cataguasesprefeitura</p> <p>ATENÇÃO A IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br</p> <p>Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 450,34</p>	

Parágrafo Único. As referidas ações e intervenções devem cumprir as cláusulas contidas neste Decreto, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.109 de 26 de Março de 2025.

Art.7º - Caberá ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras em celebração do “Termo de Parceria” com o Parceiro:

- I - realizar os trâmites necessários para legalização e publicação do “Termo de Parceria”;
- II - fornecer instruções necessárias para dirimir as dúvidas acerca da execução dos serviços;
- III - divulgar o Programa “Comunidade Integrada”, bem como atualização da celebração de “termos de parceria” e espaços disponíveis a para celebração de parcerias;
- IV - acompanhar o atendimento aos artigos deste Decreto e avaliar situações não previstas.

Art.8º - O não cumprimento das obrigações assumidas entre as partes, autoriza a rescisão unilateral do “Termo de Parceria” realizado, independentemente de notificação prévia e sem prejuízo de eventual indenização, perdas e danos entre as partes envolvidas.

Art.9º - A Publicidade do Programa Comunidade Integrada para divulgação das parcerias com a Prefeitura Municipal de Cataguases deverá seguir o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 5.109/2025.

Art.10 - O parceiro do Programa Comunidade Integrada poderá exercer atividade econômica que lhe atribua lucro, desde que tenha prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual ocorrerá somente após parecer favorável de Comissão Técnica devidamente nomeada através de Portaria, para análise da proposta de parceria.

Art.11 - O parceiro deverá apresentar os documentos conforme modelos dos anexos I e II que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art.12 - Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido ao Parceiro, que não terá direito a retenção ou indenização sobre as benfeitorias realizadas.

Art.13 - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a concessão de incentivos fiscais e/ou econômicos a favor do Parceiro, conforme conveniência, oportunidade e observância à legislação vigente, a fim de assegurar a plena execução do Programa.

Art.14 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 16 de abril de 2025.

José Henriques

Prefeito

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

Timbre ou Logotipo

da empresa (se pessoa jurídica)

PROPOSTA DE PARCERIA - PROGRAMA COMUNIDADE INTEGRADA

A Empresa (nominar), com sede à (complementar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por seu (cargo e nome), portador do RG

e do CPF, residente e domiciliado à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº XXX/XXXX, Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXXX, Chamada Pública nº XXX/XXXX, apresentar proposta de Termo de Parceria, para Espaço(s) Público(s) localizado(s) (colocar endereço(s) do(s) espaço(s) público(s)), responsabilizando-se pela (marcar o item(s) de interesse do parceiro):

() Limpeza de calçadas; corte da grama; plantio, revitalização e conservação de plantas nos jardins e nas floreiras; roçagem e capina; reforma de piso (se houver); recolhimento do lixo em “containers públicos” ou equipamentos similares; reforma e/ou instalação de lixeiras públicas; acondicionando de todo o resíduo adequadamente para posterior remoção a ser feita pela Prefeitura (colocar o endereço do espaço público).

() Reforma, conservação e manutenção de “espaço exclusivo” (se houver), aprovado em Projeto (colocar o endereço do espaço público).

() Exclusivamente, reforma e revitalização do espaço público (colocar o endereço do espaço público).

() Conservação e/ou sinalização e/ou identificação e/ou manutenção de imóveis e obras de arte pública ou privada, de interesse público turístico e cultural.

Observações:

Ficam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, os seguintes serviços que exigem equipamentos específicos e mão de obra capacitada:

- a) Poda e corte de espécies arbóreas de médio e grande porte;
- b) Manutenção em sistemas de macrodrenagem de águas pluviais e/ou esgoto, caso existam no interior do Espaço Público.

Cataguases,de de 20.....

(nome e assinatura)

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE PARCERIA DO PROGRAMA COMUNIDADE INTEGRADA

O MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG, com sede na Praça Santa Rita, 498, Centro, CEP 36770-020, Cataguases, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal (NOME DO ÓRGÃO EXPEDIDOR) e inscrito no CPF nº, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e (NOME DO PARCEIRO), pessoa jurídica de direito privado (OU PESSOA FÍSICA), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (CARGO), portador da cédula de identidade nº nº expedida pela (NOME DO ÓRGÃO EXPEDIDOR) e inscrito no CPF nº ... doravante denominada simplesmente PARCEIRO, nos termos da Lei Municipal 5.109 de 26 de Março de 2025 e do Decreto nº, de de 2025, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCERIA referente ao Programa “Comunidade Integrada”, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O PARCEIRO acima qualificado assume o compromisso de proceder à (sinalização, identificação, preservação, manutenção, implantação e/ou reforma) do(a) (nome do espaço público), situada à Rua, nº, Bairro, no Município de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP nº, a contar da data de assinatura do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS CONCEITOS

2.1 Para fins de cumprimento e correta interpretação do presente Termo de Parceria e implementação do Programa “Comunidade Integrada”, deverão ser observados os conceitos elencados nesta Cláusula Segunda em conformidade com as modalidades de parcerias admitidas nos incisos I, II, III e IV, artigo 4º, da Lei Municipal 5.109/2025.

2.1.1 Entende-se por conservação e manutenção:

a) serviços gerais mensais de limpeza de áreas plantadas, passarelas, lagos; reparos; manutenção de gramados; manutenção de jardins; adubação de reposição; controle de pragas e doenças; manutenção de arbustos; manutenção de trepadeiras; manutenção de plantas anuais e perenes; manutenção de forrações; manutenção de horta comunitária; poda de árvores; irrigação;

b) a manutenção mensal de toda a vegetação existente na área, abrangendo a poda, irrigação, limpeza, substituição de plantas danificadas ou mortas, remoção de pragas e ervas daninhas, adubação e demais tratamentos culturais que se fizerem necessários;

c) limpeza e eventuais reparos nas calçadas externas e internas; e

d) pequenos reparos e pintura dos equipamentos eventualmente existentes (bancos, mesas, cercas, muretas, escadas, brinquedos, pergolados, guias, sarjetas, etc.);

e) manter o espaço ou equipamento público em bom funcionamento e estado, prolongando seu tempo de vida.

2.1.2 Entende-se por implantação:

a) a instalação de equipamentos e mobiliários urbanos em espaços públicos de uso comum, bem como a construção de hortas comunitárias e de áreas verdes, sejam elas parques, praças, canteiros, rotatórias, jardins ou outras áreas passíveis de plantações e ajardinamento; e

b) as melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.

2.1.3 Entende-se por reforma e revitalização:

a) recuperação de equipamentos e mobiliários em espaços públicos de uso comum, recuperação de hortas comunitárias e de áreas verdes públicas com possibilidade de implantação de projetos arquitetônicos e paisagísticos; e

b) melhoria urbana, paisagística e ambiental que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.

2.1.4 Entende-se por identificação e sinalização:

a) a instalação de instrumentos que possibilitam promover comunicação visual utilizada para transmitir informações ou comandos em diversos contextos. A comunicação poderá ser realizada através da implementação de sinais físicos, banners, pórticos, placas, bandeiras, sinais luminosos, entre outros meios visuais, com a capacidade de chamar a atenção ou transmitir uma informação importante e relevante para a sociedade.

Parágrafo Único. No caso de implantação ou reforma e revitalização, após a finalização da obra, o PARCEIRO se compromete a realizar a manutenção dentro do prazo do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

3.1 O PARCEIRO se compromete a respeitar as obrigações assumidas no presente Termo de Parceria, devendo, responsabilizar-se, ainda:

a) pela implantação de benfeitorias, pela aquisição de material e pela prestação de serviços de mão de obra, referente ao local adotado;

b) pela manutenção mensal das plantas durante o período de vigência do presente Termo de Parceria;

c) pela observância e pelo cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

d) por eventuais infrações ambientais, administrativas e/ou danos causados a terceiros;

e) por eventuais danos causados por si (em caso de pessoa física) ou por seus funcionários, prepostos e/ou terceirizados na execução dos trabalhos prestados (no caso de pessoa jurídica), responsabilizando-se, inclusive, por eventuais acidentes, perdas ou destruições e, por conseguinte, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer responsabilidade;

f) por prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) pelos custos de confecção, instalação e manutenção das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo, quando o PARCEIRO for pessoa jurídica;

h) pela manutenção das placas de identificação e sinalização durante o período de vigência do presente Termo de Parceria;

i) pela descaracterização da publicidade das placas de identificação visual após o término da vigência do presente Termo; e

j) por garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto deste Termo de Parceria, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

3.2 O PARCEIRO poderá promover a confecção e afixação, no local objeto da parceria, de placa indicativa da responsabilidade da conservação, observadas as proporções e características constantes neste Decreto que regulamenta o Programa “Comunidade Integrada”, instituído pela Lei Municipal nº 5.109 de 26 de Março de 2025 e estabelece regras para a formalização de Termo de Parceria para viabilização do Programa, a qual deverá ser aprovada pelo Poder Público.

3.3 As despesas decorrentes da conservação, objeto desta parceria, correrão por conta do PARCEIRO, exclusivamente, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento ou indenização por parte do MUNICÍPIO.

3.4 Para a execução dos serviços de manutenção, implantação ou reforma, o PARCEIRO poderá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, não havendo em qualquer caso, nenhum vínculo de qualquer espécie entre esses e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras em consonância com o Programa Comunidade Integrada:

a) disponibilizar o logradouro (ou mobiliário) ao particular para execução do Termo de Parceria, observadas todas as disposições legais atinentes à matéria;

b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

d) notificar o PARCEIRO em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto do Termo de Parceria contido na Cláusula Primeira; e

e) permitir a instalação de placa publicitária na forma da lei e demais orientações da Secretaria Municipal de Obras.

f) firmar limites e restrições para uso comercial do espaço público objeto do Termo de Parceria.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Obras esclarecer dúvidas acerca da aplicação do Programa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedado ao PARCEIRO:

a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do presente Termo de Parceria, sem qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

b) transferir o Termo de Parceria para terceiros ou para outro bem;

c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avançadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuência da Secretaria Municipal de Obras, o objeto do presente Termo de Parceria ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

f) veicular a marca, a logomarca ou o nome fantasia de produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, bem como qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

g) implantar placa de identificação nos locais proibidos por legislação específica;

h) instalar placa de mensagens indicativa e de publicidade em desacordo com as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade;

i) instalar placa com mensagem indicativa e de publicidade em local que obstrua a visão dos motoristas (condutores) de veículos que transitam próximo do espaço público objeto do Termo de Parceria, evitando possíveis acidentes. O mesmo tratamento deve ser realizado em ciclovias e calçadas com passagens de pedestres;

j) utilizar a capina química em desconformidade com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que traz esclarecimentos sobre capina química em ambiente urbano de intersecção com outros ambientes; e

k) instalar placa de publicidade antes da assinatura do Termo de Parceria por ele e o Poder Público, bem como antes de iniciar as obras e/ou serviços contemplados pela modalidade admitidas nos incisos I, II, III e IV, artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.109/2025, objeto da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Parceria terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. O prazo de vigência da manutenção iniciará logo após a finalização das obras de implantação ou reforma do local, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PARCERIA

7.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Parceria implicará sua rescisão unilateral pelo Município, sendo que neste caso, o PARCEIRO não terá direito a qualquer tipo de indenização.

7.1.1 O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido!

a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) pela Administração Pública, a qualquer momento, observado o interesse pública, que deverá ser justificado, sem que gere ao PARCEIRO qualquer tipo de indenização.

7.1.2 Rescindido o Termo de Parceria, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do PARCEIRO.

7.1.3 A placa de sinalização e de publicidade introduzida na área adotada durante a vigência do Termo deverá ser descaracterizada e/ou removida pelo PARCEIRO no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o encerramento do Termo.

7.1.4 Findo o prazo previsto ou havendo a rescisão do Termo de Parceria, a placa não descaracterizada no prazo de que trata o item 7.3 será considerada “anúncio irregular”, hipótese em que o PARCEIRO ficará sujeito às penalidades previstas nas normas pertinentes.

7.1.5 Quando se tratar de sinalização de imóveis tombados públicos e/ou privados, a placa de publicidade poderá permanecer no local, porém sua permanência deverá ser aprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo, através do DEMPHAC.

7.1.6 O abandono, a desistência ou o descumprimento do presente Termo de Parceria, não dispensa a obrigação do PARCEIRO de descaracterizar a respectiva placa indicativa e de publicidade da área pública, ficando também sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.600, de 1996 e suas alterações ou legislação vigente que vier a substituí-la, e nas demais normas pertinentes.

7.1.7 Findo o prazo previsto na Cláusula Sexta, sem que o interessado descaracterize a placa indicativa e de publicidade, o Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciará a descaracterização.

CLÁUSULA OITAVA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O PARCEIRO poderá solicitar o auxílio do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Obras, para a realização de serviços que não estejam elencados na Cláusula Terceira deste Termo, os quais deverão ser previamente aprovados pela referida Secretaria.

8.1.1 Qualquer proposta de reformulação paisagística do local deverá ser objeto de análise e aprovação por parte da Secretaria Municipal de Obras.

8.1.2 Quando for necessário, para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias, evitar possíveis equívocos, bem como para solicitar esclarecimentos, o PARCEIRO poderá requerer o auxílio da Secretaria Municipal de Obras, que será a responsável por intermediar a relação do PARCEIRO com o Poder Público Municipal na implementação do Programa.

8.1.3 Poderá o PARCEIRO informar ao MUNICÍPIO o nome completo, o número do documento de identificação (RG ou CPF) e os contatos telefônicos das pessoas contratadas para execução dos serviços deste Termo.

8.1.4 Os funcionários eventualmente contratados pelo PARCEIRO para atuar na manutenção, implantação e/ou reforma do espaço público, não terão nenhum tipo de vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO, assumindo o PARCEIRO todos os riscos de sua contratação, bem como os encargos legais devidos.

8.1.5 Tendo em vista o Poder de Polícia Administrativa do Poder Executivo na fiscalização da execução dos serviços ajustados neste Termo, havendo a contratação de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), o PARCEIRO assume a total responsabilidade de comprovar ao Poder Público, sem qualquer notificação prévia, os pagamentos dos encargos fiscais trabalhistas, relativos às contratações havidas.

8.1.6 Os zeladores, quando contratados, receberão do PARCEIRO, capacitação adequada, bem como todos os instrumentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.1.7 A prefeitura poderá autorizar, em caráter especial, a implantação de mobiliários e equipamentos no espaço público objeto do Termo de Parceria, desde que aprovado pela Secretaria de Obras, com apoio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo e CATRANS.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Termo de Parceria não desobriga o PARCEIRO de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

Parágrafo único. O presente Termo de Parceria não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens passíveis de parceria, os quais permanecem na integral posse e propriedade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, as partes e testemunhas assinam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias.

Cataguases/MG. (dia) de (mês) de (ano).

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO MUNICIPAL

(NOME COMPLETO DO PARCEIRO)

(CPF OU CNPJ DO PARCEIRO)

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF nº

Nome completo:

CPF nº

*Republicada por incorreção
PORTARIA Nº 556/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a senhora RAQUEL PRIMO DA SILVA do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo VI e nomeá-la para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINITRATIVO VI – ASSISTENTE DE ARQUIVO CONTÁBIL, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município de Cataguases-MG

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 15 de abril de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 564 /2025
Institui Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica nº 008/2025 em face da empresa SUPERCOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 12.187.416/0001-40, em razão do pedido de desistência, por parte da empresa, dos itens vencidos referentes na Ata de Registro de Preços nº 043/2025, oriunda do Processo Licitação nº 002/2025.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘f’ , do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa processada foi declarada vencedora de diversos itens no Processo Licitação nº 002/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, resultando na assinatura da Ata de Registro de Preços nº 043/2025, com o objetivo de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, em atendimento às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases/MG;

CONSIDERANDO que, em 16/04/2025, a empresa enviou um e-mail solicitando a exclusão dos itens 21, 22, 24, 25, 37, 38 e 40, alegando que foram cotados de forma incorreta devido a uma falha de compreensão da própria empresa no momento da oferta dos lances, bem como a desistência dos itens 62 e 63, sob a justificativa de que os preços apresentados seriam inexequíveis.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela infração de não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado;

CONSIDERANDO que a falta de cumprimento das obrigações contratuais pela empresa gerou prejuízos ao planejamento dos serviços das referidas Secretarias Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da empresa SUPERCOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,e descumprimento do que dispõe o artigo 155, inciso II, V e VII da Lei 14.133/21, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I- ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE

II- BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO

III- RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI – MEMBRO

Art.3º - CONSIDERANDO a essencialidade dos itens adquiridos para demandas próprias das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG, bem como o interesse público na continuidade da prestação dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições contratuais e do instrumento convocatório, DETERMINO LIMINARMENTE, com vistas ao interesse público, a rescisão parcial e unilateral da Ata de Registro de Preços nº 176/2024, especificamente em relação aos itens 21, 22, 24, 25, 37, 38, 40, 62 e 63, nos termos da Legislação vigente e Cláusulas Contratuais, bem como DETERMINO a convocação do segundo colocado no Processo Licitação nº 002/2025, para realizar a entrega dos produtos pendentes de extrema urgência as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.

Art.4º Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e Lei nº 12.846/2013 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.5º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 565/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Senhor EDSON FERNANDES REIS do cargo de livre nomeação e exoneração de AS-

SESSOR ADMINISTRATIVO II, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases- -MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 22 de abril de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 566/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado da Senhora SIMONE APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 25 de abril de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 567/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado da Senhora DAIANA LOUZADO DIANA DE SOUZA para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 22 de abril de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 568/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado do Senhor WALBER DE OLIVEIRA NETO para exercício do cargo de PEB II - HISTÓRIA, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 25 de abril de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

Secretaria de Desenvolvimento Social Secretária: Clarice Oliveira Leite Mendonça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FIA 2025
PARTES:
?Município de Cataguases
?GRAFFA - Grupo de Ação Fraterna Francisco de Assis

OBJETO: Constitui objetivo do Termo Aditivo de prorrogar o prazo de vigência, por mais (06) seis meses contados a partir da final do Termo Original, devidamente formalizado e justificado, apresentado à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria, conforme ofício 25/2025 datado em 24 de Janeiro de 2025 em anexo.

PRAZO: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2025.
ASSINAM:

?José Henriques – Prefeito Municipal

?Clarice Oliveira Leite Mendonça – Secretária de Desenvolvimento Social

?Lenir Rodrigues Chagas Possani – Gestora da Parceria pelo Município

Secretaria de Fazenda Secretário: Tiago Rodrigues

EXTRATO DE EDITAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2025
UASG 984305 - PE 90033
Tipo: Menor preço por lote
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases-MG.
Data de realização: 14/05/2025 às 09h
Valor estimado: R\$ 4.022.233,33
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 23 de abril de 2025.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2025
UASG 984305 - PE 90034
Tipo: Menor preço por lote
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de geradores para atender as demandas das Secretarias de Cultura e Turismo e de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.
Data de realização: 14/05/2025 às 09h
Valor estimado: R\$ 686.399,99
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 24 de abril de 2025.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
Modalidade: Credenciamento
Órgão: Prefeitura de Cataguases
Período de entrega dos envelopes: De 8 horas do dia 28/04/2025 às 16 horas do dia 13/05/2025
Data da análise da documentação: 14/05/2025 às 9h
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas de hospedagem do município de Cataguases na finalidade de atender às demandas

de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.
 Valor estimado: R\$ 412.516,80
 Informações através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com
 Cataguases, 24 de abril de 2025.
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases

Esclarecimento 01
 Processo Licitatório nº 048/2025
 Pregão Eletrônico nº 023/2025
 Registro de Preços nº 022/2025
 Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento materiais agregados para aplicação na manutenção e conservação das estradas e logradouros não pavimentados do Município, para atender às demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura de Cataguases-MG.

Fica esclarecido que a licença para mineração exigida no item 8.9.5.2 da qualificação técnica poderá ser apresentada em nome do titular da área de extração, desde que o licitante comprove, de forma inequívoca, a existência de vínculo jurídico que o autorize a comercializar os materiais provenientes do referido local de extração. Tal comprovação poderá ser feita por meio de contrato, cessão, autorização, ou outro instrumento válido que demonstre a relação entre o licitante e o detentor da licença de mineração.

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 (90089/2024)
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água para atender às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG.

EMPRESA: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
 Data de homologação: 22/04/2025
 Valor homologado: R\$ 73.650,00
 Valor estimado: R\$ 190.179,73
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 (90019/2025)
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de banheiros químicos para atender às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Esportes da Prefeitura de Cataguases-MG.

EMPRESA: VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES
 Data de homologação: 24/04/2025
 Valor homologado: R\$ 318.400,00
 Valor estimado: R\$ 637.328,00
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS
 TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025, o MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito José Henriques, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria 474/2025 referente ao Processo Administrativo nº 005/2025, RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 176/2024 da empresa TCM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.436.760/0001-10, o qual tinha como objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos pesados (máquinas e caminhões), incluindo combustível e operador habilitado, em atendimento às demandas da Prefeitura de Cataguases-MG, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – Processo nº 012/2024.

Fundamentação: Portaria 474/2025, Art. 3º.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE CONTRATOS
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E 53.390.991 JANAINA DE SOUZA CNPJ 53.390.991/0001-22 PARA CONTRATAÇÃO DA ARTISTA JANAINA DE SOUZA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para apresentação da artista Janaina de Souza em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo de Cataguases no projeto “Festival Conversa de Botequim”.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses com início em 17 de abril de 2025 e término em 16 de outubro de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo: 11 Dotação Orçamentária: 2.135 Realização de Eventos e Produção Local - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 670 - Recursos não vinculados de impostos - Recurso 1.500

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cataguases, 17 de abril de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Janaina de Souza / Representante

Rosângela Moreira L. Costa / Sec. De Cultura e Turismo

Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Nilyê Faria de Oliveira

EXTRATO DE ADITIVOS
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 030/2023
 CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO No 001/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS MEDIANTE TARIFA, EM MOTOCICLETA, DENOMINADO “MOTOTAXI”, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG, COMO PODER OUTORGANTE, E BRUNO JORGE FAJARDO DUTRA PORTADOR DO CPF 099.XXX.XXX-86, COMO PERMISSIONÁRIO.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 030/2023 conforme ofício nº 050/2025 enviado pela Catrans, Secretaria de Serviços Urbanos e em concordância com o parecer jurídico. O ponto a que se refere esse contrato de outorga é o ponto localizado na Rua Elsie Farjado (ao lado do shopping), na cidade de Cataguases-MG.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 10 (dez) anos, iniciando a contagem a partir do dia 27 de abril de 2025 e término em 26 de abril de 2035, conforme os perímetros de atuação definidos no Decreto que regula a permissão e em conformidade com a Lei Municipal 5.037/2024.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 23 de abril de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Bruno Jorge Fajardo Dutra / Permissionário

José de Alencar Pinto Farage / Secretário M. de Serviços Urbanos

Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lidia Pereira Dias Marques

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 031/2023
 CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO No 002/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS MEDIANTE TARIFA, EM MOTOCICLETA, DENOMINADO “MOTOTAXI”, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG, COMO PODER OUTORGANTE, E SERGIO JORGE FAJARDO DUTRA, PORTADOR DO CPF 101.XXX.XXX-06 COMO PERMISSIONÁRIO.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 031/2023 conforme ofício nº 050/2025 enviado pela Catrans, Secretaria de Serviços Urbanos e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 10 (dez) anos, iniciando a contagem a partir do dia 27 de abril de 2025 e término em 26 de abril de 2035, conforme os perímetros de atuação definidos no Decreto que regula a permissão e em conformidade com a Lei Municipal 5.037/2024.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 23 de abril de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Sergio Jorge Fajardo Dutra / Permissionário

José de Alencar Pinto Farage / Secretário M. de Serviços Urbanos

Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lidia Pereira Dias Marques

TERCEIROS

RESOLUÇÃO 007/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando:

I- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

II- Os princípios da transparência, descentralização, legalidade e participação social sobre a aplicação de recursos públicos que transitam pelo Fundo da Infância e Adolescência;

III- A garantia da participação e do acompanhamento da aplicação de recursos públicos por conselheiros, gestores e sociedade civil;

IV- Resolução 015/2023, que concordou com a continuidade dos Projetos Egresso, do Lar Ana Nery; e APAExonados pela Arte na Educação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência de (FIA);

V- Resolução 36/2023, que homologou o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 do Fundo da Infância e Adolescência de (FIA) de 14/04/2023;

VI- Apresentação de pareceres técnicos contábeis favoráveis quanto à aprovação das prestações de contas dos Projetos APAExonados pela Arte na Educação; Desenhando o futuro contando minha história; Egresso; e S.O.S Música e Movimento;

VII- Parecer da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público em reunião do dia 11/04/2025;

VIII- Aprovação pela assembleia ordinária do dia 17/04/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as prestações contas dos Projetos financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência abaixo relacionados: Projeto APAExonados pela Arte na Educação, no valor de R\$ 34.986,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais) da organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Projeto Desenhando o futuro contando minha história, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da organização da sociedade civil Instituto Francisca de Souza Peixoto (CHICA).

Projeto Egresso, no valor de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) da organização da sociedade civil Lar Ana Nery.

Projeto S.O.S Música e Movimento, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da organização da sociedade civil Serviços de Obras Sociais (Creche S.O.S).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 17/04/2025.

Cataguases, 17 de abril de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando:

I- Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

III- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC e suas alterações;

IV- Resolução CONANDA nº 164 de 09 de maio de 2014;

V- Resolução nº 004/2025 do CMDCA;

VI- Apresentação de documentação para fins de registro do Programa de Socioaprendizagem da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI no CMDCA;

VII- Parecer da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas em reunião do dia 11/04/2025;

VIII- Aprovação pela assembleia ordinária do dia 17/04/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro do Programa de Socioaprendizagem da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI com inscrição nº 046/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 17/04/2025.

Cataguases, 17 de abril de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando:

I- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

II- Reuniões da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas realizadas nos dias 12/03/2025 e 11/04/2025 e o parecer favorável quanto à aprovação da renovação de registro da Associação de Moradores dos Bairros Ibrahim e Iracema no CMDCA;

III- Aprovação pela assembleia ordinária do dia 17/04/2025;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação do registro da organização da sociedade civil Associação de Moradores dos Bairros Ibrahim e Iracema com inscrição nº 041/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 17/04/2025.

Cataguases, 17 de abril de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011; e considerando aprovação pela assembleia ordinária do dia 17/04/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a substituição de Eliane Cristina Pereira de Medeiros por Sandra Moutinho da Rocha como conselheira titular representante governamental (Secretaria Municipal de Educação) neste CMDCA.

Art. 2º - Aprovar a substituição de Maria Célia Nogueira de Souza por Rosenely Silva Ribeiro Neto como conselheira suplente representante governamental (Secretaria Municipal de Educação) neste CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 17/04/2025.

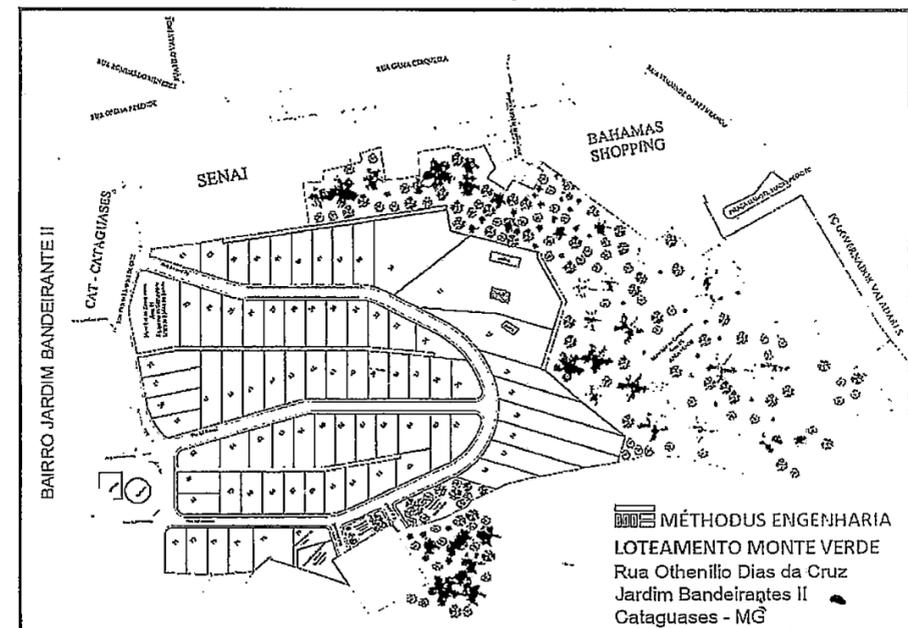
Cataguases, 17 de abril de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

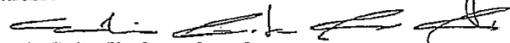
EDITAL DE LOTEAMENTO

Belª. **CECÍLIA COSTA CRUZ CURTO**, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de **REGISTRO DE LOTEAMENTO**, protocolizado sob o nº 115.627, no qual **METHODUS ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 06.882.295/0001-53, com sede na Rua Nogueira Neves, 22, loja 11, Centro, Cataguases, apresentaram os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento denominado “**LOTEAMENTO MONTE VERDE**”, devidamente aprovado pelo Município de Cataguases/MG em 28/11/2024, conforme Lei nº 5071/2024. O imóvel objeto do loteamento tem área de 108.129,60m², matriculado sob o nº 37.922 – lv. 02, composto por 75 lotes dispostos em 04 quadras, com 10.099,34m² de área de ruas, 1.877,95m² de área de equipamentos comunitário, 651,21m² de área de equipamento público, 41.249,90m² de área verde, 2.301,19m² de áreas de concessionárias de água/esgoto e 51.950,01m² de área total de lotes, conforme planta abaixo:



Por este edital ficam os interessados cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Rua Manoel da Silva Rama, 68, Centro, Cataguases/MG. CEP 36.770-040.

Cataguases/MG, 25/03/2025.


 Belª Cecília Costa Cruz Curto
 Oficiala de Registro



Experiência do CAPS I de Cataguases é destaque em site da Fiocruz

O CAPS I de Cataguases foi destaque no portal do projeto “Nós na rede” da Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz). Trata-se de uma articulação entre a Coordenação-Geral de Ações Estratégicas de Educação na Saúde, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e o Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (DESMAD), da Secretaria de Atenção Especializada, ambos do Ministério da Saúde, em parceria com o Núcleo de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da Fiocruz Brasília. Sua finalidade é qualificar profissionais que atuam em dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com o objetivo de promover práticas alinhadas à perspectiva da desinstitucionalização e da redução de danos. O projeto visa fortalecer o papel dos CAPS como articuladores do cuidado na Rede, ampliando sua capacidade de atuação e incidência no território, em prol de uma assistência mais integrada e humanizada.

Na oportunidade, CAPS I de Cataguases apresentou a Oficina da Cidadania, uma experiência que a

unidade aplica desde sua fundação e que faz parte do trabalho de Assistência Social com os usuários do serviço. A iniciativa é realizada todas as segundas-feiras, pela manhã, e faz parte das atividades terapêuticas grupais. Conforme explica a coordenadora do CAPS I, Waldinéia Araújo Siervi, o objetivo é fortalecer o exercício da cidadania através da troca de saberes coletivos, a fim de promover mudanças significativas na vida das pessoas em sofrimento psíquico, sendo também um espaço de reflexão crítica, de informações e ações relacionadas à questão da Saúde Mental e de construção do trabalho em rede e no município.

A oficina funciona a partir de uma temática apresentada pelos profissionais envolvidos, e também fora do âmbito institucional, em conjunto com outras unidades de cuidado do município, que incluem passeatas, participação em espaços políticos, em atividades de cultura e lazer, dentre outras ações que levem ao protagonismo dos sujeitos, em conformidade com a Lei da Reforma Psiquiátrica.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SAMA alerta para importância da vacina contra a raiva

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) reforça a orientação para que os produtores rurais mantenham seus rebanhos vacinados contra a raiva animal, doença fatal que atinge mamíferos domésticos, silvestres e também seres humanos.

Causada por um vírus do gênero Lyssavirus, a raiva compromete o sistema nervoso central e é transmitida principalmente por mordedura, lambidura ou contato de sangue e saliva com ferimentos abertos. Em áreas rurais, o principal vetor da doença é o morcego hematófago *Desmodus rotundus*. A ocorrência frequente de mordeduras de morcegos em animais domésticos serve como um alerta para a necessidade de vigilância e prevenção.

Entre os principais sintomas apresentados pelos animais contaminados estão o isolamento do rebanho, dificuldade para caminhar, agitação, tremores musculares, salivação excessiva, além de dificuldades para engolir e defecar. O quadro clínico geralmente evolui para óbito entre três e sete dias após o surgimento dos primeiros sinais. O período de incubação da doença é, em média, de 60 dias.

A forma mais eficaz de prevenção continua sendo a vacinação. Animais a partir dos três meses de idade ou que estejam recebendo a primeira vacinação devem tomar uma dose de reforço 21 dias após a primeira aplicação. Após isso, a imunização deve ser renovada anualmente.



A Secretaria alerta que surtos da doença são recorrentes na região, principalmente entre bovinos. Por isso, a vacinação regular é fundamental e não deve ser realizada apenas em períodos de surto. Produtores que tiverem dúvidas podem entrar em contato pelos telefones (32) 3429-2599, ramal 279, ou pelo WhatsApp (32) 99907-7997

SEGURANÇA DO TRABALHO

"Trabalhador Consciente, Trabalho Seguro" foi tema de palestra na Secretaria de Serviços Urbanos

Na manhã desta sexta-feira, 25 de abril, os servidores de Serviços Urbanos da Prefeitura participaram de uma palestra na sede daquela Secretaria, com foco na importância da saúde e segurança no ambiente de trabalho. A atividade foi conduzida pelo gestor e técnico em Segurança do Trabalho Maciel Bernardes, da empresa Procede, e integrou as ações em alusão ao Dia Mundial da Saúde e Segurança no Trabalho, celebrado em 28 de abril.

Organizado pela Secretaria de Administração, por meio do setor de Segurança do Trabalho, com o apoio das secretarias de Serviços Urbanos e a de Saúde, o evento teve como objetivo promover a conscientização sobre a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Durante sua apresentação, Maciel Bernardes destacou que o Dia Mundial da Saúde e Segurança no Trabalho foi instituído em memória das vítimas de acidentes laborais. Ele instigou os presentes à reflexão ao afirmar: “Nos últimos 40 anos, a Segurança do Trabalho evoluiu com novas normas e equipamentos. Mas por que os acidentes continuam acontecendo com tanta frequência? Por que ainda se morre no trabalho? Porque o problema é comportamental, está ligado à mudança de conduta”, explicou, reforçando que a educação contínua é essencial nesse processo.

O palestrante também enfatizou a importância de uma cultura de segurança mútua e colaborativa. “Recomendo a prática do cuidado ativo, que se baseia em três pilares: eu me cuido, cuidado do outro e aceito ser orientado pelo colega. Isso inclui, por exemplo, receber uma advertência para usar luvas ou capacete. Trata-se de um gesto nobre, especialmente porque o técnico de segurança não pode estar em todos os lugares ao mesmo tempo, enquanto vocês estão juntos no dia a dia”, destacou.

Maciel concluiu com uma observação impactante, ressaltando o valor da vida fora do ambiente de trabalho: “Se você deixar de existir, seus colegas vão lembrar de você por alguns dias. Mas é na sua casa, com sua família, que sua ausência será sentida de forma profunda e duradoura.”

Antes da palestra, os servidores participaram de uma sessão de ginástica laboral, conduzida pelo professor de Educação Física José Fernandes Affonso Júnior, o Goiaba. Ao final, foram sorteados diversos brindes entre os participantes.

O evento contou com a presença do secretário de Administração, Daniel Renault, a coordenadora de Recursos Humanos, Myrian Aparecida de Souza Batista Marques, os técnicos em Segurança do Trabalho, Miriam do Rosário Oliveira Silva de Almeida e Airton Portilho Magalhães Jr, a engenheira de Segurança do Trabalho, Daianny Paula Rabelo, a referência técnica em Vigilância e Saúde do Trabalhador, Raquel Juste de Souza, e o coordenador executivo da Secretaria de Serviços Urbanos, Alessandro Cardoso Vieira.

